



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2021

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**AO PROJETO DE LEI Nº 064/2021, QUE, "AUTORIZA A CESSÃO DE
USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONIAS DE CANOINHAS – APAE E DÁ OUTRAS
PRIVIDÊNCIAS"**

**RELATORES: VEREADORES WILMAR SUDOSKI e MAURICIO
ZIMMERMANN**

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo, autorização para efetuar a cessão de uso pelo prazo de 5 anos, de um veículo Fiat Siena, cor branca, flex, ano/modelo 2020/2021, placas REI1G20, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas -APAE.

2. Fundamento e Voto do Relator .

O projeto de lei é de interesse público e social.

A Constituição Federal estabelece:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 30. Compete aos Municípios:



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2021

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Orgânica do Município de Canoinhas dispõe:

" Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
(...)

X - dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos;

(...) "

" Art. 25. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:

(...)

VII - concessão de direito real e administrativo de uso de bens municipais;

" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;

(...)

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, com anuência da Câmara de Vereadores;

(...)

XXVII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

Art. 96 - "O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir."

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade,



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2021

bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, a vista do Voto dos Relatores, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 064/2021, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 18 de maio de 2021.

É o parecer, s. m. j.

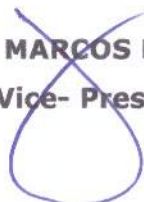
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. WILMAR SUDOSKI
Presidente


VER. JULIANA MACIEL
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. MAURICIO ZIMMERMANN
Presidente


VER. MARCOS HOMER
Vice- Presidente

VER. SILMARA GONTAREK
Membro